



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência da Secretaria de Saúde**

**Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde**

**Gerência de Saúde Mental**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR  
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3157 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 18/2024/GSM - SECSAUDE**

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

Vereador

Luiz Claudio da Silva Alves

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº78/2024**

Ilustríssimo Sr.

Em atenção ao Requerimento N° 78/2024, ao qual solicita informações sobre a internação involuntária, informamos:

A internação involuntária é indicada quando a pessoa necessita de internação, ( colocando em risco a si ou a terceiros), e não aceita a internação.

A recomendação da internação é realizada pelo médico ou equipe de saúde que assiste o paciente.

A internação se dará pelo período necessário, avaliado pela médico e equipe que está assistindo o paciente.

A lei Federal - 10.216 , de 6 de abril de 2001- refere " que a internação involuntária é aquela que se dá sem consentimento do usuário e a pedido de terceiros."

No atr. 8º " refere que a internação voluntária e involuntária somente será autorizada pelo médico assistente.

& 1º " a internação involuntária deverá , no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento , no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo

procedimento ser adotado quando da respectiva alta.

Nos casos de pessoas em situação de rua, segue-se a mesma LEI, onde acolhe o paciente em internação quando avaliado por médico e equipe e verifica-se a necessidade.

Maringá possui a Comissão de verificação de internação involuntária, que realizam a visita ao paciente no hospital para realização de relatório da necessidade ou não da internação, e encaminha-se ao Ministério Público.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloisa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental**, em 23/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 26/02/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3296787** e o código CRC **E8C04029**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00021527/2024.61

SEI nº 3296787



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 512/2024 - GAPRE**

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 78/2024 (SEI nº 3267737), apresentado pelo Vereador **Luiz Cláudio da Silva Alves**, que solicita para fins de esclarecimento público como funciona a Política de Internação Involuntária atualmente no Município, declinando quais são as normas que autorizam e regulamentam tal internação nas circunstâncias do grupo de pessoas em vulnerabilidade social (tal como a população que se encontra em situação de rua), anexamos o Ofício 18 (SEI nº 3296787) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3315418** e o código CRC **618A7A4F**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00021527/2024.61

SEI nº 3315418